



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF

RUA FRIDHOLDO FISCHER - 567

CEP: 99350000 - VICTOR GRAEFF

CNPJ: 07329693000100 -

Processo

PROJETO DE LEI Nº 44/2023

Repartição: MODERADOR DA SESSÃO

Autorias: PODER EXECUTIVO

Ementa: Documento: Projeto de Lei Procedência: Executivo Municipal Assunto: Institui comissão municipal para avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins de itbi.

Nro Protocolo: 0328/2023

Data protocolo: 27/07/2023 07:55

Data Elaboração: 27/07/2023

Status: Em Análise

Evento

Data de elaboração

INÍCIO - CONCLUIDO	27/07/2023
PULAR ASSINATURA - CONCLUIDO	27/07/2023
PROTOCOLAR - CONCLUIDO	27/07/2023
GERAR NUMERAÇÃO DO DOCUMENTO - CONCLUIDO	27/07/2023
PUBLICAR - CONCLUIDO	27/07/2023

Total de Registros: 1



PROJETO DE LEI Nº, DE 24 DE JULHO DE 2023.

**INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL
PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
URBANOS E RURAIS PARA FINS DE
ITBI.**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis urbanos e rurais para fins de Imposto de Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis - ITBI, conforme **disposto na Lei Complementar nº 1.755, de 26 de dezembro de 2017.**

Art. 2º A avaliação dos imóveis será procedida por uma Comissão Municipal denominada COMISSÃO MUNICIPAL PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, instituída pela presente Lei, que terá como atribuição analisar, manter e alterar os valores atribuídos aos imóveis, de acordo com as características do imóvel e com base nos valores praticados no mercado imobiliário local.

Art. 3º A Comissão Municipal para Avaliação de Imóveis será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Um Fiscal Tributário;
- Um Engenheiro Civil ou Arquiteto;
- Um Fiscal de Obras e de Posturas.

§ 1º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto, especialmente quanto aos parâmetros e regras a serem adotados sobre as avaliações.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar parecer com a indicação do valor atribuído ao imóvel no prazo de 5 (cinco) dias uteis para realizar a avaliação.

§ 1º Caberá ao Presidente da Comissão fazer a convocação dos demais membros para as reuniões, com vistas ao cumprimento do prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º As avaliações da Comissão deverão ser efetuadas com a participação dos 03 (três) membros.

§ 3º A Comissão perceberá uma gratificação com base na Lei Municipal 1.609 de 28 de abril de 2015.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



"Mais trabalho, novas realizações"
ADM 2021-2024

§ 4º As gratificações por encargo não serão computadas para fins de gratificação natalina e o terço de férias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Victor Graeff - RS, 24 de julho de 2023.

Lairton André Koeche
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



PROJETO DE LEI Nº _____/2023.

REGIME ORDINÁRIO.

ORIGEM: EXECUTIVO

Prezado Senhor Presidente,

Prezados (as) Senhores (as) Vereadores,

O Projeto de Lei em anexo propõe a criação de uma Comissão Municipal para as avaliações para fins de ITBI.

A comissão será composta por três profissionais efetivos municipais, ambos com experiência para efetuar a respectiva avaliação.

Atualmente a avaliação é feita apenas pelo fiscal municipal, ele sozinho não detém todo o conhecimento técnico para isso.

A comissão será composta pelo fiscal tributário, fiscal de obras e postura e o engenheiro civil.

O objetivo é deixar mais transparente as avaliações.